



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA - REVALIDA 2025/2

EDITAL 02/2026/CDARA/PROSDAV

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/UFJF, no uso de suas atribuições legais e considerando a autonomia universitária que dispõe o art. 207 da Constituição Federal de 1988; o art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; a Lei nº 13.959/2019; o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), celebrado entre a UFJF e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; a Portaria Prosdav/UFJF nº 32/2025; o Edital Inep nº 14/2026 e a divulgação no Diário Oficial da União do resultado final do REVALIDA, edição 2025/2, através da Portaria Inep nº 493/2026, TORNA PÚBLICOS, por meio do presente Edital, as normas e os procedimentos administrativos para a revalidação dos diplomas médicos estrangeiros na UFJF.

1. DAS PESSOAS INTERESSADAS

1.1. Caracteriza-se como pessoas interessadas neste edital somente aquelas participantes aprovadas no Exame Revalida 2025/2 que selecionaram a Universidade Federal de Juiz de Fora como instituição revalidadora no Sistema Revalida/Inep.

1.2. Pessoas participantes aprovadas no Exame Revalida 2025/2, na condição sub judice, deverão aguardar o trânsito em julgado da sentença judicial, para que sejam iniciados na UFJF os procedimentos de revalidação de seus diplomas médicos estrangeiros.

2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser escaneados, separadamente, em formato PDF (não serão aceitos arquivos em formato de imagem, como .jpeg, .png ou outros). Os arquivos.pdf deverão ser anexados em um único e-mail, que será enviado para o endereço eletrônico gra.cdara@ufjf.br, contendo no assunto a palavra REVALIDA, seguida do nome completo do(a) interessado(a).

a) Requerimento de revalidação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.

b) Diploma de graduação em Medicina (frente e verso), devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticado por autoridade consular brasileira no país de origem, no caso de país não signatário.

c) Tradução pública juramentada para o idioma português do diploma médico a ser revalidado, inclusive da respectiva autenticação consular brasileira ou Apostila de Haia.

d) Histórico escolar correspondente ao diploma, ou documento equivalente, autenticado por autoridade consular brasileira no país de origem ou Apostila de Haia.

e) Tradução pública juramentada para o idioma português do histórico escolar, ou do documento equivalente, inclusive da respectiva autenticação consular brasileira ou Apostila de Haia.

f) Certidão de nascimento ou casamento.

g) Documento oficial de identificação, com foto (frente e verso), dentro do prazo de validade:

-Para pessoas brasileiras: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), Certificado de Naturalização (exclusivamente para pessoas brasileiras naturalizadas).

-Para pessoas estrangeiras: Carteira de identidade de pessoa estrangeira com visto permanente ou com o status de residente (CRNM ou equivalente), dentro do prazo de validade. Nos casos em que o documento oficial de identificação esteja na fase de confecção, poderá ser apresentado o protocolo de solicitação emitido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, e desde que seja possível a verificação da autenticidade do documento em sítio oficial da Polícia Federal.

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF): cartão do CPF ou comprovante de regularidade cadastral, obtida no site da Receita Federal.

i) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do TSE (exclusivamente para pessoas brasileiras ou naturalizadas).

j) Comprovante de quitação com o serviço militar (exclusivamente para brasileiros ou naturalizados do sexo masculino).

k) Comprovante de aprovação no Exame Revalida publicado no Diário Oficial da União.

l) Comprovante de pagamento da taxa, gerado no portal PagTeseuro em nome da pessoa requerente, relativo ao serviço de registro de revalidação do diploma médico estrangeiro, observando as informações dispostas no item 3 deste edital. No caso de escolha pela forma de pagamento "Boleto GRU", o boleto deverá ser enviado junto com o respectivo comprovante de pagamento bancário, contendo o mesmo código numérico.

m) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário superior (exclusivamente para pessoas estrangeiras, exceto as naturais de países cuja língua oficial seja o português).

n) Cópia integral atualizada do processo judicial, acompanhada da Sentença judicial transitada em julgado (exclusivamente para as pessoas aprovadas na condição sub judice no Exame Revalida).

o) Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

p) Termo de Exclusividade (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

2.2. As digitalizações dos documentos mencionados no item 2.1, alíneas "b" (diploma) e "d" (histórico), devem ser enviadas acompanhadas das respectivas Apostilas de Haia ou autenticações consulares brasileiras exigidas.

2.3. As traduções juramentadas dos documentos, mencionadas no item 2.1, alíneas "c" e "e", devem ser realizadas por tradutor público inscrito em Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil.

2.4. Os arquivos.pdf dos documentos elencados nas alíneas do item 2.1 deverão estar legíveis, sem cortes e digitalizados dos seus originais.

2.5. A digitalização dos documentos deverá ser, obrigatoriamente, apresentada na cor original dos documentos.

2.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou em formato diferente de PDF.

2.7. A responsabilidade de encaminhar os documentos exigidos nas alíneas do item 2.1 deste edital é exclusiva da pessoa requerente interessada.

2.8. A Universidade Federal de Juiz de Fora não se responsabiliza por documentações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, bem como erro no envio da documentação pela pessoa requerente.

3. DA TAXA PARA REGISTRO DE REVALIDAÇÃO

3.1. O valor da taxa para o serviço de registro de revalidação do diploma médico estrangeiro, exclusivo para as pessoas aprovadas no Exame Revalida, é definido em ato administrativo normativo institucional.

3.2. A taxa deve ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) e o preenchimento dos dados da guia é de responsabilidade da pessoa requerente interessada.

3.3. O preenchimento da GRU ocorre pelo Portal PagTeseuro, e a pessoa requerente deverá:

I. Acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

II. Preencher as informações conforme discriminado abaixo:

- Órgão Arrecadador: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

- Unidade Gestora Arrecadadora: 153061 - Universidade Federal de Juiz de Fora

- Serviço: 025131 - Serviços Administrativos

Clicar em "Avançar"

- CPF ou CNPJ do contribuinte: [informar o CPF da pessoa requerente]

- Nome do contribuinte: [informar o nome completo da pessoa requerente]

- Número de Referência: [preenchimento não obrigatório]

- Competência: [informar mês/ano em que estiver preenchendo]

- Vencimento: [preenchimento não obrigatório]

- Valor Principal: [informar o valor da taxa para registro de revalidação (REVALIDA) = R\$ 94,09]

- Descontos/Mora/Juros: [preenchimento não obrigatório]

- Valor Total: mesma informação do Valor Principal

Clicar em "Iniciar Pagamento"

A pessoa requerente deverá escolher a forma de pagamento, e clicar em "Pagar"

O comprovante de pagamento gerado no portal PagTeseuro, em nome da pessoa requerente, deverá ser enviado por e-mail, conforme relacionado no item 2.1, "I" deste edital.

Caso opte por Boleto GRU : o boleto deverá ser impresso para pagamento exclusivamente pelo Banco do Brasil. O boleto GRU e o comprovante bancário deverão ser enviados por e-mail, conforme relacionado no item 2.1, "I" deste edital.

4. DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO

4.1. A UFJF poderá solicitar, quando julgar necessário, informações, esclarecimentos ou documentos complementares àqueles dispostos no item 2.1, e/ou conferência presencial da documentação enviada pela pessoa requerente.

4.2. Nos casos de aprovação da pessoa requerente no Exame Revalida, na condição sub judice, a documentação listada no item 2.1 alínea "a" é indispensável para o início do processo de revalidação do diploma médico na UFJF.

4.3. A UFJF reserva-se no direito de confirmar a autenticidade dos diplomas de graduação em Medicina expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, bem como se a própria IES é reconhecida no sistema de acreditação do país-sede da Instituição outorgante.

4.4. É de responsabilidade da pessoa requerente fornecer à UFJF o endereço eletrônico da Instituição de Educação Superior Estrangeira, devendo ser indicado no requerimento de revalidação (Anexo I), para que seja averiguada a autenticidade do diploma médico.

4.5. A resposta oficial da Instituição de Educação Superior Estrangeira, relativa à consulta realizada pela UFJF sobre a autenticidade do diploma médico, será juntada aos autos do processo de revalidação pela Coordenação de Registros Acadêmicos - CDARA.

4.6. Não será providenciada a revalidação do diploma médico que não tiver sua autenticidade devidamente atestada pela Instituição de Educação Superior Estrangeira expedidora.

4.7. Os atos e procedimentos relacionados à revalidação e registro de diploma médico estrangeiro serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da confirmação da autenticidade do diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, podendo esse prazo ser prorrogado, caso ocorra alguma situação impeditiva ou exija a sua suspensão, diligências ou saneamento processual.

4.8. O prazo previsto no item 4.7 deste edital poderá ser estendido caso sobrevenha evento obstruente ao trâmite regular dos processos, como em situações de afastamentos por motivo de saúde e outras licenças dos servidores responsáveis, pedidos de aposentadoria que ocasionem vacância temporária de cargos, férias de servidores técnico-administrativos que não resultem em contratação de substitutos, recessos, greves, catástrofes naturais que afetem o acesso de servidores às instalações da UFJF ou outras condições impeditivas que a UFJF não tenha dado causa.

4.9. Em caso de pendência documental, implicará a suspensão do prazo previsto para a revalidação do diploma

médico até que a pessoa requerente realize a regularização dos documentos. O prazo será contado a partir do envio da documentação completa pela pessoa requerente ou do recebimento da confirmação da autenticidade do diploma pela IES estrangeira, aquele em que ocorrer por último.

4.10. A apresentação incorreta de documentos, seja por documento faltante, ilegível e/ou inadequado ao exigido neste edital, e a não apresentação de documentos complementares e informações ou esclarecimentos solicitados pela UFJF ocasionarão a suspensão imediata do prazo previsto para a revalidação do diploma médico até que a pessoa requerente realize a completa e total regularização das pendências apontadas pela UFJF.

4.11. Concluída a análise documental, não sendo identificada nenhuma pendência ou irregularidade, a pessoa requerente será comunicada, por e-mail, a efetuar a entrega na UFJF do diploma de medicina original (acompanhado do selo consular ou da Apostila de Haia), para os procedimentos de apostilamento do termo de revalidação e registro.

4.12. A entrega do diploma original (com selo consular ou Apostila de Haia) poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I- Presencial, na Central de Atendimento da UFJF - Campus UFJF.

II- Envio postal, para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Juiz de Fora

Coordenação de Registros Acadêmicos

Gerência de Colação de Grau e Registro de Diplomas

Rua José Lourenço Kelmer, S/N - Campus Universitário

Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900

4.13. O diploma original, acompanhado do selo consular ou da Apostila de Haia, deverão ser acondicionados em pasta ou canudo. Na pasta ou canudo deverá constar a identificação do nome da pessoa requerente em etiqueta. A proteção dos documentos é de inteira responsabilidade da pessoa requerente.

4.14. Decidindo-se pela entrega da documentação original, de forma presencial, esta deverá ser realizada pela própria pessoa interessada ou, na impossibilidade de seu comparecimento, poderá ser representado por pessoa procuradora legalmente constituída para este fim, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma gov.br.

4.15. A UFJF não se responsabiliza por extravio e/ou quaisquer danos que, eventualmente, possam ocorrer durante o envio da documentação original via postal (Correios).

4.16. Finalizado o processo de revalidação do diploma médico pela UFJF, a pessoa requerente será comunicada por e-mail e receberá as informações sobre como e onde será disponibilizado o documento final de revalidação.

4.17. A Universidade Federal de Juiz de Fora não se compromete pela devolução via Correios do diploma revalidado. Caberá à pessoa diplomada ou à pessoa procuradora, a responsabilidade pela sua retirada na UFJF.

4.18. Na impossibilidade da retirada do diploma pela própria pessoa interessada, esta deverá indicar uma pessoa procuradora com poderes específicos, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma gov.br. A pessoa procuradora deverá apresentar-se na UFJF de posse da procuração original (modelo sugerido no final deste edital) e documento de identificação com foto (original e cópia que será arquivada com a procuração na UFJF).

4.19. No caso de procuração assinada pela plataforma gov.br, o arquivo.pdf deverá ser enviado para o e-mail gra.cdara@uffj.br, com antecedência, para a verificação da validade da assinatura na plataforma gov.br. No ato da retirada, a pessoa procuradora deverá apresentar a mesma procuração, em forma impressa, junto com o documento de identificação com foto.

4.20. A pessoa requerente poderá desistir de prosseguir com o processo de revalidação do diploma médico na UFJF, desde que solicitado em momento anterior à finalização dos procedimentos de revalidação e registro; mediante manifestação expressa junto à UFJF, com a apresentação do Termo de Desistência (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado.

4.21. A apresentação do Termo de Desistência implicará a devolução do processo de inscrição da pessoa interessada ao Inep, diretamente no Sistema Revalida.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade da pessoa requerente interessada o envio de toda a documentação exigida em forma legível, completa e em formato PDF, com a digitalização apresentada na cor original dos documentos.

5.2. A pessoa requerente deve se comprometer a acompanhar a caixa de entrada do seu e-mail, bem como as pastas de spam para, se necessário, prestar informações ou esclarecimentos, e ainda, receber comunicados. Durante o processo de revalidação do diploma médico, o contato entre UFJF e a pessoa interessada será realizado através do e-mail: gra.cdara@uffj.br.

5.3. O prazo de validade da aprovação da pessoa participante no Exame Revalida 2025/2 será de 1 (um) ano, a partir da data de divulgação do resultado final do Revalida 2025/2 pelo Inep. A UFJF estabelece o referido prazo como sendo máximo para solicitar a revalidação do diploma médico com o envio da documentação à instituição.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou pela Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação da UFJF.

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2026.

Vilma Lúcia Pedro
Coordenadora de Registros Acadêmicos
CDARA/PROSDAV/UFJF

Marcel de Toledo Vieira
Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação
PROSDAV/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 14/09/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3214799** e o código CRC **E811B7B4**.